

e consecutivas, no valor de Cr. \$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) cada uma.

— Artigo 2º — Fica aberto na Contadoria Municipal, o correspondente crédito especial no valor de Cr. \$ 3.294.000,00 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil cruzeiros), para atender parte das despesas de que trata o artigo 1º, dentro do corrente exercício.

— Artigo 3º — Do orçamento para 1964, constará dotação no valor Cr. \$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), para atender o restante do pagamento.

— Artigo 4º — As despesas decorrentes com a presente lei não cobertas com os recursos provenientes do exercício de arrecadação prevista para o corrente exercício.

— Artigo 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Guararuna, em 27 de Março de 1963.

Sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal, em 29 de Março de 1963.

José Augusto de Souza
Vice-Prefeito

República de São Paulo

Autógrafo nº 7/63

Projeto de Lei nº 34/62

Processo nº 82/62

Autor: Executivos

Lei nº 350, de 1º de Abril de 1963.

"Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de Cr. \$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil cruzeiros) para pagamento de nota promissória."

um crédito especial na importância de R\$ 5.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros), destinada a atender ao pagamento de uma Nota Promissória, de igual importância, vencida em 15 de dezembro de 1962, de conformidade com o artigo 3º, letra b, da lei municipal nº 235, de 7 de dezembro de 1959, conforme consta da Escritura Pública de compra e venda lavrada em 15 de fevereiro de 1960, já transcrita no Registro de Imóveis da Comarca, sob o nº 51.235, às fls. 43, livro 3 ty.

— Artigo 2º — As despesas de que trata o artigo anterior, serão cobertas com os recursos provenientes do excessos de arrecadação previstos para o corrente exercício.

— Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guararema, em 27 de Março de 1963
Sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal, em 1º de Abril de 1963.

José Torquato de Souza
Márcio de Sá
Deputado Secretário

Autógrafo nº 9/63

Projeto de lei nº 6/63

Processo nº 9/63

Autor: José de Oliveira Martins Levador.

Lei nº 351, de 1º de Abril de 1963

"Institui o uso obrigatório de uniforme ao Fiscal da Prefeitura Municipal de Guararema e dá outras providências.

— Artigo 1º — O fiscal da Prefeitura Municipal de Guararema somente poderá exercer suas funções devidamente uniformizado na forma estabelecida por esta lei.

— Artigo 2º — O uniforme constará de boné, camisa clara, gravata, calça e paletó de um único padrão não